



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 32 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Fica ajustada entre as partes a inclusão do veículo Renault Master/Ambulância - placa QQH 0898 da Frota Municipal de Bandeira do Sul, que será assegurado pela empresa Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0205.0010.0122.0005.0001.0025.33903900, ficha 51.

DO VALOR: Fica ajustado para o presente termo aditivo o valor total de R\$ 1.064,96 (Hum mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 27 de fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 014/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por lote, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinados a pacientes da rede municipal de saúde. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 10/04/2019, às 12h30m. Reunião Inaugural: 10/04/2019, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira Municipal

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 004/2019

JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TÉCNICO II/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades

temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.2- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 32 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

1.3- Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4- Os Títulos para o cargo, são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.5- Atribuições do cargo, são os constantes do Anexo III deste Edital.

1.6- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, no período de **01 de abril de 2019 a 05 de março de 2019, das 11 às 17 horas.**

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem e o Registro no COREN para a Função de Auxiliar Técnico de Enfermagem;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo ORIGINAL E CÓPIAS:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- cópia do certificado do curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN para a Função de Auxiliar de Enfermagem;
- para os inscritos que possuírem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia e comprovante de residência atualizado;

m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

n) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a

entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em etapa única de Prova de Títulos.

3.2- Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:
a) qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos na área, sendo 1 (um) por categoria.

b) tempo de serviço prestado na função;

c) A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

3.3- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

4.2.1- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de títulos,

4.2.2- ao candidato mais idoso.

5-DOS TÍTULOS

5.1 A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

5.2 Na Avaliação de Títulos, será considerado todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC ou fornecidos pelos órgãos da Secretaria Estadual da Saúde.

5.3 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

5.4 Na Avaliação de Títulos será considerado somente o candidato com carga horária igual e acima de 40 horas e que se enquadrem no artigo 5.2 desse Edital.

5.5 A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 3.2.**

6- DIVULGAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia **08 de ABRIL de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a classificação dos candidatos.

6.2 A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7- DA CHAMADA

7.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial.](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diario-Oficial)





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 32 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.3 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

7.4 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

8.1.1- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

8.2 – O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.3 – A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

9- DA RESCISÃO

9.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

9.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 29 de março de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENC.	C. H
Agente Técnico I/Auxiliar de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN	1.141,80	40

ANEXO II

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo*	25
Curso de formação superior em Enfermagem**	15
Curso avulso na área de saúde com duração acima de 40 horas***	10
Participação em eventos na área de saúde*	4

*Cópia do certificado e cópia do respectivo histórico escolar.

Todos os documentos deverão acompanhar do documento original e cópia

**Cópia do certificado ou certidão de conclusão do Curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, entidades com registro no COREN/MG.

***Cópia do certificado.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

Desempenho das atividades de Auxiliar de Enfermagem:

- Compreende, especificamente, auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda médica, bem como de pacientes em estado grave de saúde, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar suprimento; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).

